



**PLN 2/2020
00021**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Kajuru

EMENDA Nº - (SUPRESSIVA)
(ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2 – PLN 2/2020)

Suprima-se o item 2, alínea c, inciso III, § 1º do art. 44 referente à Lei 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), constante no art. 1º do PLN em referência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa corrigir uma distorção constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que centraliza nas mãos de um único parlamentar a execução de grande parte dos recursos discricionários à disposição do Poder Executivo no orçamento Federal.

Com a alteração proposta, haverá uma maior descentralização de recursos, hoje concentrados nas mãos de um único parlamentar, permitindo uma maior democratização na execução dos recursos orçamentários ao aplica-los em políticas públicas que se aproximem da real necessidade da população.

A manutenção do texto original coloca em risco o desenvolvimento nacional, inviabilizando a execução de políticas públicas tão caras à sociedade brasileira.

Sala das Sessões

Senador Jorge Kajuru



SF/20988.12995-45